

## DECISÃO Nº 224, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.044861/2020-96, deliberado e aprovado na 38ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada em 7 e 8 de dezembro de 2020,

## **DECIDE:**

- Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AGRO AÉREA TRIÂNGULO LIMITADA., CNPJ nº 43.699.925/0001-85, com sede social em Mirassol (SP), a explorar serviços aéreos públicos.
- Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.
- Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 13, de 11 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2016, Seção 1, página 4.
  - Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente